



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Proposição
Medida Provisória n.º 793 de 31 de Julho de 2017

Autor
Jerônimo Goergen (PP/RS)

n.º do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página **Artigo 3º** **Parágrafo 5º** **Inciso** **Alínea**

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se o §5º, art. 3º, da Medida Provisória nº 793, de 31 de julho de 2017:

“Art. 3º

§ 5º A opção pela modalidade de que trata o **caput** ou pela modalidade de que trata o § 2º será realizada no momento da adesão e será irrevogável durante a vigência do parcelamento”.

JUSTIFICAÇÃO

Não existe razoabilidade para o contribuinte ser impedido de alterar a forma de parcelamento prevista. Se identificar que uma forma lhe é mais favorável, deve ser garantida a alteração.

Por estas razões, fica justificada a presente emenda.

PARLAMENTAR

Sala de Comissões. 3 de agosto de 2017.

Deputado Federal